



PAU DOS FERROS

Mais trabalho, mais compromisso

PREFEITURA

Gabinete
do Prefeito

LEI N. 1396/2013

Dispõe sobre a instituição do feriado
municipal de Corpus Christi.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado feriado municipal o dia de Corpus Christi.

Parágrafo Único - O feriado será celebrado sessenta dias após o Domingo
de Páscoa, na quinta feira posterior à festa da Santíssima Trindade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Despachos da Prefeitura do Município de Pau dos Ferros/RN, 29 de
maio de 2013, 191º da Independência e 124º da República.


LUIZ FABRÍCIO DO RÉGO TORQUATO
Prefeito